

LEI Nº 3.740 DE 03 DE MAIO DE 2007

Estabelece o índice para a
revisão geral anual dos
servidores do Poder Executivo,
aposentados e pensionistas.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio
Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X,
parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação
do índice de 4,0% (quatro por cento) aos servidores do Poder Executivo,
incluindo os membros do Magistério Público Municipal, sob regime
estatutário e celetista, bem como contratados por prazo determinado,
exceto Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas,
a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas
pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de maio de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.